



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ  
FORO CENTRAL DE MARINGÁ  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ - PROJUDI  
Avenida Pedro Taques, 294 - 18ª Andar - Torre Sul - Ed. Átrium Empresarial - Zona 07 -  
Maringá/PR - CEP: 87.030-010 - Fone: (44) 3472-2701 - E-mail: MAR-16VJ-S@tjpr.jus.br**

---

**EDITAL DE LEILÃO**

**Autos nº. 0000211-28.2003.8.16.0190 – Execução Fiscal**

**Exequente: Município de Maringá/PR**

**Executado: ANNIBAL AGENOR BORGHI (CPF: 278.451.769-15)**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 11 de Março de 2019, às 16:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 25 de Março de 2019, às 16:00 horas**, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL no Hotel Metrópole**, com endereço na Av. XV de Novembro, 470, Zona 01, Maringá/PR oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula Jucepar sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

**Descrição do Bem:** Data de terras sob nº 13, da quadra 05-B, com a área de 503,25 m<sup>2</sup>, situada na 2 Rua José Tel, 935, esquina com a Rua dos Gerânios, 757, Jd. Guaporé, desta cidade, conforme matrícula 9.835 do 2º Ofício do Cartório de Registros de Imóveis de Maringá-PR.

**Avaliação:** R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais). Avaliado no dia 04 de abril de 2018.

**Ônus:** Constatam pendências da matrícula, sendo: Penhora expedida pela 2ª Vara Cível De Maringá-PR, extraída dos autos sob nº. 268/2003; Penhora expedida pela 1ª Vara Cível De Maringá, extraída dos autos nº. 513/2003; Penhora expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, extraída dos autos nº. 0001203-03.2014.8.16.0190.

**Valor do Débito:** R\$ 21.312,79 (Vinte e um mil, trezentos e doze reais e setenta e nove centavos). Em 01 de agosto de 2018.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ  
FORO CENTRAL DE MARINGÁ**

**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ - PROJUDI**

**Avenida Pedro Taques, 294 - 18ª Andar - Torre Sul - Ed. Átrium Empresarial - Zona 07 -  
Maringá/PR - CEP: 87.030-010 - Fone: (44) 3472-2701 - E-mail: MAR-16VJ-S@tjpr.jus.br**

---

**Depositário:** Nada consta.

**Intimação:** Ficam pelo presente intimadas as partes **ANNIBAL AGENOR BORGHI** e seu cônjuge, se casados forem, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Observação:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 1,0% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 1,0% (um por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 4 de fevereiro de 2019.  
Eu \_\_\_\_\_ (**Silvia Cristina da Silva**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**FABIANO RODRIGO DE SOUZA**

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO